

EDITAL Nº 02/2021 de 11 de fevereiro de 2021

**SELEÇÃO PARA CADASTRO DE ESTUDANTES BOLSISTAS
REMUNERADOS E VOLUNTÁRIOS PARA REALIZAR
ACOMPANHAMENTO ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS
GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO, SUPERDOTAÇÃO/ALTAS
HABILIDADES E OUTRAS NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS
- 2021**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Portaria Normativa 39/2007, do MEC-SESU, que institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, no Decreto nº. 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e na Resolução CONAC/UFRB 040/2013, de 21, de outubro de 2013, torna pública a realização de processo seletivo para a seleção de estudantes para compor um cadastro de estudantes que poderão atuar no suporte à inclusão e acessibilidade no acompanhamento a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, superdotação/altas habilidades e outras necessidades educacionais específicas, em conformidade com as iniciativas institucionais voltadas às ações afirmativas, durante as atividades acadêmicas no ano de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este processo seletivo tem como objetivo selecionar estudantes e cadastrá-los a fim de acompanharem estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, superdotação/altas habilidades e outras necessidades educacionais específicas, atendidos pelo Núcleo de Políticas de Inclusão - NUPI, em suas atividades acadêmicas e acompanhamento em componentes curriculares.
- 1.2. Os estudantes bolsistas ou voluntários serão vinculados ao Núcleo de Políticas de Inclusão – NUPI, mas sem quaisquer vínculos trabalhistas.
- 1.3. Ao(a) bolsista remunerado será concedida uma bolsa, paga mensalmente, durante o período letivo do ano de 2021, podendo ser renovado por mais 1 (um) ano. Durante o mês de recesso ou férias, o estudante não receberá a bolsa.
- 1.4. A participação do(a) CANDIDATO(A) no processo seletivo implicará na ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.5. O(a) candidato(a) inscrito(a) é responsável por cumprir os requisitos, os procedimentos e os prazos estabelecidos neste Edital, como também acompanhar as alterações que serão realizadas e informadas por meio do endereço eletrônico do Núcleo de Políticas de Inclusão - NUPI: www.ufrb.edu.br/nupi.
- 1.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico do Núcleo de Políticas de Inclusão - NUPI: www.ufrb.edu.br/nupi.

2. CARGA HORÁRIA, VALOR E QUANTITATIVO DE BOLSAS

- 2.1. O estudante selecionado exercerá suas atividades em 10 (dez) ou 20 (vinte) horas semanais, conforme a necessidade do Centro e a disponibilidade indicada pelo bolsista. Os estudantes de apoio à inclusão serão divididos em dois grupos: bolsistas remunerados e estudantes voluntários.
- 2.2. O bolsista será remunerado por cada mês de atuação em período acadêmico.

2.2.1. Os Bolsistas remunerados com carga horária semanal de 10 (dez) horas receberão bolsas de



250,00 (duzentos e cinquenta reais) por mês em que atuou;

2.2.2. Os Bolsistas remunerados com carga horária semanal de 20 (vinte) horas receberão bolsas de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês em que atuou;

2.2.3. Os estudantes voluntários não remunerados deverão indicar sua disponibilidade de carga horária semanal, podendo ser de 10 horas ou 20 horas semanais.

2.2.4. É vedada a divisão dos valores da bolsa entre dois ou mais estudantes.

2.3. É vedado ao(a) bolsistas exercer suas funções com carga horária inferior a 10 (dez) horas ou superior a 20 (vinte) horas semanais.

2.4. A quantidade de estudantes bolsistas ou estudantes voluntários por Centro de Ensino está expressa no Anexo I deste edital, entretanto esse número é apenas uma referência e pode ser alterado a qualquer momento, sem aviso prévio, conforme solicitações encaminhadas pelos centros, colegiados de cursos, ou estudantes com deficiência/necessidades educacionais específicas.

3. DAS ATRIBUIÇÕES:

3.1. Caberá ao (a) bolsista:

- a) Cumprir as demandas que lhe forem destinadas, considerando a carga horária semanal a ser cumprida;
- b) Demonstrar iniciativa e desempenho acadêmico satisfatório;
- c) Colaborar no acompanhamento dos discentes que são assistidos pelo NUPI;
- d) Apresentar relatório semestral das atividades desempenhadas pelo monitor, ou quando solicitado pelo orientador, ao término de vigência da monitoria ou por motivo de desligamento;
- e) Informar e manter regularizado seu CPF e sua conta corrente bancária, da qual seja titular, para fins de pagamento da bolsa.
- f) Cada bolsista será inteiramente responsável por providenciar acesso à internet e dispositivo apropriado, com câmera e áudio, para a realização das atividades de acompanhamento ao estudante atendido. O NUPI não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos ou de conexão dos(as) bolsistas ou voluntários(as).

3.2. Os(as) bolsistas (as) serão orientados por um servidor do Centro de Ensino no qual realiza a atividade, escolhido pelo NUPI, que terá como atribuições:

- a) Supervisionar e orientar a execução de todas as atividades do bolsista;
- b) Controlar e informar periodicamente a assiduidade do bolsistas;
- c) Ser a interface entre monitor e os demais setores da Universidade;
- d) Encaminhar a substituição de bolsistas, em caso de descumprimento dos requisitos exigidos no presente edital.

3.3. Os bolsistas remunerados deverão entregar relatórios mensais de suas atividades ou quando requeridos formalmente pelo NUPI.

3.4. O NUPI poderá emitir atestados para comprovar o vínculo do discente (bolsistas) e do orientador às atividades de apoio à inclusão e acessibilidade da UFRB.

3.5. Caberá a PROGRAD a emissão de atestados para validação de horas cumpridas pelo bolsista.

4. DOS REQUISITOS DE INSCRIÇÃO

4.1. São requisitos para participar deste processo seletivo especial:

4.1.1. Estar regulamente matriculado(a) e frequentando curso de Graduação a partir do segundo semestre na UFRB, exceto para estudantes que desempenharem atribuições específicas como bolsistas e voluntários fluentes em Libras ou brailistas.

4.1.2. Preencher todos os campos no formulário de inscrição. O não envio da carta de intenção é eliminatório, e portanto o candidato que não enviá-la terá sua inscrição indeferida.

4.1.3. Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, qual seja, possuir aprovação em, no mínimo, 60% dos créditos matriculados na UFRB no semestre anterior à solicitação da bolsa;

4.1.4. Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas, conforme declarado no ato da inscrição;

4.1.5. Não exercer outra atividade formal remunerada, conforme declarado no ato da inscrição.



4.1.6. Não ser beneficiário de nenhuma bolsa com recursos oriundos do PNAES repassadas pela PROGRAD ou PROPAAE.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. As inscrições serão realizadas a partir **do dia 12 de fevereiro de 2021 até às 23h59min do dia 16 de fevereiro de 2021**, horário da Bahia.
- 5.2. O(A) candidato(a) a bolsista deverá se inscrever **exclusivamente pela internet**, no endereço <http://formulario.ufrb.edu.br/index.php/survey/index/sid/629585/newtest/Y/lang/pt-BR>
- 5.3. Para se inscrever o(a) discente deverá:
 - 5.3.1. Preencher o formulário de Inscrição, digitando corretamente os dados solicitados;
- 5.4. O preenchimento correto das informações no formulário de inscrição faz parte do processo de seleção e é de responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à UFRB o direito de excluir do Processo Seletivo Especial, aquele(a) que não preencher esse documento de forma completa, correta e legível, e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou incorretos.
- 5.5. Caso seja verificada mais de uma inscrição de um(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada apenas a mais recente para efeito de participação no processo seletivo.
- 5.6. A UFRB não se responsabiliza por validar a solicitação de inscrição, via internet, não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6. DA SELEÇÃO E DOS RESULTADOS

- 6.1. A seleção do bolsista será realizada por comissão designada pelo NUPI, em articulação com os Centros de Ensino.
 - 6.1.1. Caberá ao NUPI a responsabilidade pela coordenação do processo seletivo nos Centros de Ensino.
- 6.2. O processo de seleção envolverá a certificação, a análise dos documentos apresentados pelos candidatos e entrevista.
- 6.3. Todas as entrevistas de arguição serão realizadas pelo *Google Meet* no período previsto no cronograma do processo seletivo (ver item 8), conforme horários divulgados e suas respectivas salas virtuais, enviadas por e-mail aos candidatos.
- 6.4. A arguição será registrada em gravação e terá o tempo médio de 15 minutos, sendo até 5 minutos para a apresentação dos(as) candidatos(as) e até 10 minutos para entrevista da banca de seleção;
- 6.5. Cada candidato(a) será inteiramente responsável por providenciar acesso à internet e dispositivo apropriado, com câmera e áudio, para a realização do exame. O NUPI não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos ou de conexão dos(as) candidatos(as). Os(as) candidato(as) que, tendo problemas de conexão, não retornarem em tempo hábil para a continuação da entrevista serão considerados(as) eliminado(as);
- 6.6. Recomenda-se aos(as) candidatos(as) que estejam on-line para realizar a Entrevista Remota com 15min de antecedência. Será tolerado um atraso de até 05 minutos do horário inicial previsto para entrada do(a) candidato(a) na sala virtual. Caso haja atraso além desse tempo o(a) candidato(a) será considerado eliminado.
- 6.7. A classificação dos(as) candidatos(as) será processada de acordo com os critérios de pontuação constantes no Anexo II deste edital.
- 6.8. O resultado final deverá relacionar, em ordem de classificação, todos os candidatos habilitados no processo seletivo, inclusive os suplentes, separados por Centro e tipo de monitores: Bolsistas Remunerado e Bolsistas Voluntários.
- 6.9. Em caso de empate, será considerada a maior idade.
- 6.10. Será considerado **CONVOCADO(A)** e, portanto, apto(a) ao preenchimento da vaga, o(a) candidato(a) que estiver incluído até o limite das vagas disponíveis, e **CLASSIFICADO(A)**, o(a) candidato(a) cuja posição se encontrar acima do limite das vagas ofertadas.



6.11. Em caso de necessidade da substituição do bolsista, deverá ser obedecida a ordem da lista classificatória;

6.11.1. Não havendo suplentes, poderá ser realizado novo processo de seleção.

6.12. O resultado final será divulgado na data prevista no cronograma no item 8.1 deste edital, através do site www.ufrb.edu.br/nupi.

7. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

7.1. Os(As) candidatos(as) CONVOCADOS(AS) receberão mensagem de convocação através do e-mail com nome e telefone de contato do discente PcD que será assistido. Além disso, receberá o Termo de Compromisso, o qual deverá ser assinado e retornar ao NUPI em PDF. Deverão entrar em contato com o estudante que atenderá ou com o servidor indicado pelo NUPI.

7.1.1. O não envio da resposta no prazo de 48 horas implicará eliminação do(da) discente candidato(a) convocado(a) e abrirá vaga para outro(a) candidato(a).

8. DO CRONOGRAMA

8.1. O processo Seletivo de que trata este Edital, obedecerá ao seguinte cronograma:

EVENTO	PERÍODO
Publicação do edital	11/02/2021
Inscrições	12/02/2021 a 16/02/2021
Divulgação da lista de inscrições homologadas	18/02/2021
Processo seletivo/Entrevistas:	19, 22 e 23/02/2021
Resultado preliminar	24/02/2021
Recurso	25/02/2021
Resultado Final (A partir)	26/02/2021
Previsão para o início das atividades	01/03/2021

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Comissão do Processo Seletivo poderá verificar a veracidade de qualquer informação prestada pelo candidato. A inverdade de qualquer informação implicará a desclassificação;

9.2. O não cumprimento, por parte dos candidatos das regras, normas, determinações deliberadas pela Comissão Organizadora, resultará na eliminação do bolsista das suas funções;

9.3. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por despesas relativas à participação dos candidatos no processo seletivo;

9.4. Os casos omissos ou situações não previstas serão resolvidos, em primeira instância, para apreciação do NUPI, e, em última instância, à Pró-Reitoria de Graduação. Tendo em vista as recomendações de isolamento social no contexto da pandemia de Covid19;

9.5. A aprovação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito à bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à disponibilidade dos recursos oferecidos pelos órgãos financiadores da UFRB, além da observância das normas legais pertinentes e da ordem de classificação.

9.6. O discente aprovado nesta seleção, como voluntário, poderá ao longo das suas atividades, ser contemplado com uma bolsa, desde que haja a disponibilidade dos recursos pelos órgãos financiadores da UFRB, além da observância das normas legais pertinentes e da ordem de classificação.

Cruz das Almas, 11 de fevereiro de 2021

Karina de Oliveira Santos Cordeiro

Pró-reitora de Graduação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA – UFRB
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
Núcleo de Políticas de Inclusão - NUPI

ANEXO I

**QUANTIDADE DE VAGAS PREVISTAS PARA BOLSISTAS
E VOLUNTÁRIOS PREVISTOS POR CENTRO DE ENSINO**

Centro	Curso	Bolsista Remunerado	Bolsista Voluntários	C.H
CFP	Discente de Letras Libras fluente em Libras	6	4	10 horas
CFP	Discente de qualquer graduação	1	1	10 horas
CFP	Discente de qualquer graduação	1	1	20 horas
CCAAB	Discente de qualquer graduação	1	4	10 horas
CECULT	Discente de qualquer graduação	1	1	10 horas
CETENS	Discente de qualquer graduação com conhecimento em Braille.	1	1	10 horas
CETENS	Discente de qualquer graduação com conhecimento em Libras capaz de estabelecer boa comunicação com pessoas surdas.	1	1	10 horas
CETENS	Discente de qualquer graduação com conhecimento	1	1	10 horas
CETEC	Discente do Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Exatas e Tecnológicas	2	1	20 horas
CAHL	Discente de qualquer graduação	3	3	10 horas
CAHL	Discente do curso de Serviço Social	2	2	20 horas
CAHL	Discente de Cinema e Audiovisual	1	2	10 horas
CCS	Discente de qualquer graduação	4	4	10 horas
CCS	Discente de Medicina	4	1	10 horas

Ressalta-se que o NUPI convocará estudantes bolsistas conforme demanda apresentada, bem como dotação orçamentária disponível. Além disso, durante o calendário remoto, o NUPI poderá indicar que o estudante bolsista atenda alguma demanda específica em centros diferentes da que está matriculado.



ANEXO II

BAREMA PARA CLASSIFICAÇÃO

Critérios Classificatórios			Pontos
1. Engajamento nas atividades acadêmicas (comprovadas) relacionadas à área de Inclusão e Acessibilidade	1.1. Participação em Projetos de Ensino/ Pesquisa/Extensão	0,5 ponto por semestre (limitado a 1 pontos)	5,0 pontos
	1.2. Participação como ouvinte em Cursos/Eventos temáticos.	0,25 ponto por Curso/Evento (limitado a 1,0 ponto)	
	1.3 Participação como Bolsista no NUPI	Por semestre: 0,5 (remunerado) ou 1,0 (voluntário) limitado a 3,0	
2. Desempenho acadêmico	Índice de Rendimento Acadêmico – I.R.A I.R.A x 0,2 (peso)		2,0 pontos
3. Carta de Intenção			1,0 ponto
4. Entrevista			2,0 pontos
Total			10,0 pontos

Emitido em 11/02/2021

EDITAL Nº 1/2021 - NUPI (11.01.07.03.07)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/02/2021 14:37)
KARINA DE OLIVEIRA SANTOS CORDEIRO
PRO-REITOR
1642510

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sistemas.ufrb.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **11/02/2021** e o código de verificação: **29da4b952d**